



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº902-GAB/PMLJ-03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Projeto de Lei nº02/2022-PMLJ

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato administrativo por tempo determinado por excepcional interesse público.

Excelentíssimo Senhor **MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, Prefeito de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderá ser efetuada contratação de pessoal, pelo prazo determinado de 10 (dez) meses.

Art.2º-Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal através de contrato administrativo por tempo determinado, para atender a manutenção dos serviços técnicos, atividades auxiliares administrativas e demais funções da prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, por excepcional interesse público, conforme especificações contidas em seu anexo.

Art.3º- Justificam-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação de serviços pela presente lei, as seguintes situações:

I - Necessidades decorrentes para estrutura organizacional com ampliação e criação de órgãos, unidades e subunidades administrativas e/ou operacionais.

II- Decorrentes de execução de programas dos Governos Federal e Estadual e celebração de convênios, ajustes e acordos, com entes públicos e civis de interesse público, que necessitam contratação de pessoal para sua execução;

III- Decorrentes de frentes de serviços criadas para resolver problemas emergenciais, sociais.

IV- Decorrentes de contratações necessárias para a execução de obras e serviços de engenharia pela administração direta;

V- Decorrentes de necessidades deixadas por servidor efetivo afastado temporariamente do cargo por qualquer dos motivos definidos em Lei Municipal (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

VI- Decorrentes da necessidade de serviços contínuos como limpeza urbana, saúde e infraestrutura e abastecimento de água.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



VII- Em caso de abertura de programas do Ministério da Saúde para atender demandas do Governo Federal , a contratação de pessoal para a finalidade a qual se destinar o programa estará autorizada por esta Lei, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, responsável por prestar contas de impacto financeiro e plano de trabalho ao Legislativo Municipal.

Art.4º - É vedado o desvio de função da pessoa contratada na forma desta lei, sob pena de nulidade de contratação e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art.5º- As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo e a remuneração do pessoal contratado por prazo determinado para atender as necessidades administração do Poder Executivo municipal, obedecerão às dotações constantes no quadro detalhamento das despesas da Lei Orçamentária do ano vigente.

Art.6º - As contratações de que trata esta Lei só poderão ser efetivadas após autorização expressa, em procedimento administrativo específico, o qual conterá a justificativa acerca da ocorrência das situações que as autorizam.

Art.7º- Todas as demais disposições contidas concernentes as contratações mencionadas na lei permanecerão inalteradas.

Art.8º- O contrato firmado nos termos desta Lei será extinguido; nos seguintes casos:

- I. Pelo término do prazo do contrato;
- II. Por iniciativa do contratado;
- III. Pela realização de concurso público com o ingresso de servidores;
- IV. Ausência de financeiro no município de Laranjal do Jari;
- V. Caso de força maior, devidamente comprovada pelo município;
- VI. Pela ausência de assiduidade ou outro motivo que venha vilipendiar a imagem da prefeitura de Laranjal do Jari.

Art.9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari-AP, em 03 de Fevereiro de 2022.


MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito de Laranjal do Jari-AP.



Lei Municipal nº902 (GAB/PM/LJ) de 03 de Fevereiro de 2022
ANEXO I - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS RELAÇÃO ANALÍTICA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Cargo	SEMAP	A. SOCIAL	SEMUSA Lei 219	COMANDO DA GUARDA	SEIUF	IMAPA	GAB. ASCOM PROJUR	TRANSP	SEINF	SEMATUR	CULTURA	ESPORTE	Quant	Salário	Custo Mensal	Fonte Recurso
Agente Administrativo	11	09	16		04	02	10	01	02	05	04	01	65	R\$ 1.212,00	R\$ 78.780,00	IOBANEP/PIRUS
Arquiteto e Urbanista									01				01	R\$ 4.865,40	R\$ 4.865,40	RP/ICMS
Agente Patrimonial				50									50	R\$ 1.536,64	R\$ 76.832,00	ICMS/RP
Analista Ambiental										02			02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	RP/ICMS
Assistente Social		03											03	R\$ 2.653,70	R\$ 7.961,10	ICMS/RP
Carpinteiro							04		03				07	R\$ 2.117,00	R\$ 14.819,00	RP/ICMS
Cadista									01				01	R\$ 1.548,00	R\$ 1.548,00	RP/ICMS
Desenhista Civil									01				01	R\$ 2.061,00	R\$ 2.061,00	RP/ICMS
Coveiro									03				03	R\$ 1.696,80	R\$ 5.090,40	RP/ICMS
Coord. Pragas e Jardins			01							01		18	18	R\$ 3.000,00	R\$ 23.400,00	RP/ICMS
Coordenador de Esporte			04					02					06	R\$ 1.454,13	R\$ 8.724,78	FUS
Coordenador do MAC													01	R\$ 1.628,13	R\$ 1.628,13	RP/ICMS
Condutor Aquaviário			01										04	R\$ 1.212,00	R\$ 4.848,00	RP/ICMS
Coordenador de Trânsito		04											04	R\$ 1.212,00	R\$ 4.848,00	RP/ICMS
Copilata (merendina)		04											04	R\$ 1.212,00	R\$ 4.848,00	RP/ICMS
Cuidador Social		01							01	04			05	R\$ 1.797,20	R\$ 7.188,80	RP/ICMS
Educador Social (ambiental)		01					02		01				01	R\$ 1.759,14	R\$ 1.759,14	RP/ICMS
Eletricista									01				01	R\$ 3.243,61	R\$ 3.243,61	RP/ICMS
Encanador						01							01	R\$ 3.243,61	R\$ 3.243,61	RP/ICMS
Engenheiro Agrônomo										01			01	R\$ 3.580,00	R\$ 3.580,00	RP/ICMS
Engenheiro Ambiental									01				01	R\$ 4.865,40	R\$ 4.865,40	RP/ICMS
Engenheiro de Trânsito									03				03	R\$ 4.865,40	R\$ 14.596,20	RP/ICMS
Engenheiro(a) Elétrica													04	R\$ 1.212,00	R\$ 4.848,00	RP/ICMS
Engenheiro(a) Civil		04							02	04			11	R\$ 1.696,80	R\$ 18.664,80	RP/ICMS
Entrevistador Social										37	04		39	R\$ 1.297,40	R\$ 50.598,60	RP/ICMS
Fiscal (OBIM A/Tributos)							02		02				05	R\$ 1.587,00	R\$ 7.935,00	RP/ICMS
Garf		01											01	R\$ 2.658,00	R\$ 2.658,00	RP/ICMS
Instrutor de Música I		01											03	R\$ 1.696,80	R\$ 5.090,40	RP/ICMS
Instrutor de Música II		01								03			03	R\$ 2.281,00	R\$ 2.281,00	RP/ICMS
Jardineiro													01	R\$ 1.212,00	R\$ 3.636,00	RP/ICMS
Mecânico de Máquinas Pesadas						01							03	R\$ 1.212,00	R\$ 3.636,00	RP/ICMS
Microscopista			03										13	R\$ 1.740,91	R\$ 22.631,83	RP/ICMS
Motorista Categoria D		01						12	02	06			22	R\$ 1.423,11	R\$ 31.308,42	RP/ICMS
Motorista Rodoviário		07					03			10			10	R\$ 1.297,40	R\$ 12.974,00	RP/ICMS
Op. Motor Ropadeira									02				02	R\$ 1.212,00	R\$ 2.424,00	RP/ICMS
Op. Trat. de Água													03	R\$ 1.212,00	R\$ 3.636,00	RP/ICMS
Operador de Motor							03						06	R\$ 2.241,00	R\$ 13.446,00	RP/ICMS
Op. de Máquinas Pesadas		03				01		05					03	R\$ 1.212,00	R\$ 3.636,00	RP/ICMS
Orientador Social									03	02			02	R\$ 1.793,65	R\$ 3.587,30	RP/ICMS
Pintor Civil													03	R\$ 2.117,00	R\$ 6.351,00	RP/ICMS
Pedreiro											04		04	R\$ 1.575,60	R\$ 6.302,40	RP/ICMS
Produtor Cultural											04		01	R\$ 2.529,28	R\$ 2.529,28	RP/ICMS
Pedagogo		01									04		02	R\$ 2.529,28	R\$ 5.058,56	RP/ICMS
Professor Ed.Física													01	R\$ 2.653,60	R\$ 2.653,60	RP/ICMS
Psicólogo		01											04	R\$ 1.212,00	R\$ 4.848,00	RP/ICMS
Recepcionista	01	02							10	01			74	R\$ 1.212,00	R\$ 89.688,00	RP/ICMS
Serviços Gerais		06					02	01	02	01			12	R\$ 2.424,00	R\$ 29.088,00	RP/ICMS
Secretário Executivo	04												01	R\$ 2.740,88	R\$ 2.740,88	RP/ICMS
Técnico em S.do Trabalho	01				01								04	R\$ 1.695,00	R\$ 6.660,00	RP/ICMS
Técnico em Informática	02												01	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00	RP/ICMS
Técnico Agrícola						01							02	R\$ 2.243,00	R\$ 3.243,00	RP/ICMS
Web Designer							02						01	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00	RP/ICMS
Engenheiro de Pesca						01							01	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00	RP/ICMS
Técnico Florestal						01							02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	RP/ICMS
Técnico Ambiental										02			39	R\$ 1.212,00	R\$ 47.268,00	RP/ICMS
Técnico de Enfermagem													24	R\$ 3.636,00	R\$ 87.264,00	FUS / ART 212
QUANTITATIVO	19	49	80	53	10	12	35	23	38	109	13	24	466		R\$ 898.898,84	
TOTAL R\$	30.310,88	72.206,79	101.146,16	85.290,13	15.756,00	22.813,61	52.606,53	41.064,18	77.340,56	151.326,07	18.710,40	34.515,56	704.162,77			
INSS 21 %	6.395,28	16.165,43	21.240,09	17.482,53	3.308,76	4.811,96	11.047,37	8.622,48	16.241,52	31.778,08	3.929,16	7.248,90	147.232,59			VALOR GERAL
SUB TOTAL MENSAL	36.676,16	87.370,22	122.386,85	100.732,66	18.064,76	27.725,47	63.653,90	49.687,66	93.582,08	183.104,05	22.639,56	41.767,46	849.394,85			
TOTAL ANUAL	366.791,65	873.702,16	1.223.868,54	1.007.326,57	190.647,60	277.254,68	636.539,01	496.876,58	935.820,78	1.831.080,54	228.395,64	417.674,58	8.483.948,52			R\$ 8.483.948,52